



RESOLUÇÃO DE 14 DE ABRIL DE 2020, DA DIREÇÃO DO IPAM, NA QUAL SE DESCREVEM AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ATIVIDADE DOCENTE DURANTE A SITUAÇÃO DE EXCEÇÃO QUE DERIVA DO COVID-19.

Desde o início da crise de saúde causada pelo COVID-19 e, em especial, a partir das medidas decretadas pelo Governo de suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais dos estabelecimentos de ensino (Decreto-Lei n.º 10-A/2020) e devido ao estado de emergência decretado pelo Presidente da República, o IPAM continuou a sua atividade através do ensino à distância, sempre no respeito pelas determinações das autoridades de saúde e do Governo.

Gostaria de agradecer a dedicação e o empenho demonstrados pelos estudantes, pelos docentes e por toda a comunidade universitária para adaptar imediatamente o nosso ensino presencial regular ao ensino à distância, com as garantias máximas para todos nessa situação excecional.

Por este Despacho, todos os estudantes e professores são informados das medidas adotadas com caráter extraordinário, enquanto o sistema de ensino presencial é suspenso devido à crise do coronavírus, para poder continuar ensinando nas melhores condições e garantir que o ensino atinja os objetivos académicos propostos.

A adaptação do ensino presencial ao ensino a distância implica, por um lado a adaptação das metodologias de ensino, tal como constam dos diplomas de acreditação e registo de cada curso, e, por outro lado, a suspensão provisória ou adaptação de regulamentos do IPAM relativas à avaliação de estudantes, estando essa suspensão temporária em vigor até que as aulas voltem ao normal presencial do ano letivo 2019/20 ou seja possível rever regras relativas a inscrição dos estudantes para exames e outras atividades.

Por esse motivo, o Diretor, ouvido o Conselho Pedagógico e o Conselho Técnico-Científico, determina o seguinte, sem prejuízo de eventuais ajustamentos ou modificações que possam ocorrer dependendo do desenvolvimento da crise de saúde pública ou de exigências legais ou das autoridades administrativas:

1. **O regresso às aulas presenciais** será realizado o mais rapidamente possível, a partir do momento em que as autoridades competentes o indicarem. Contudo, se essa indicação apenas ocorrer após 15 de junho de 2020, a atividade académica presencial e o processo de avaliação do ano académico de 2019/20 será feita segundo modelos não presenciais.

De qualquer modo e mesmo quando retomado o ensino presencial, assumimos o compromisso de manter a atividade de ensino a distância, síncrona ou assíncrona, bem como a avaliação, para os estudantes que regressaram aos seus locais de

origem, para que possam concluir com êxito as suas atividades de ensino e estudos no ano letivo 2019/20.

2. O **calendário acadêmico** publicado para o ano letivo de 2019/20 permanece em vigor, exceto no que se refere ao Dia da Responsabilidade Social que nas atuais circunstâncias é substituído por um dia sem atividades letivas. As datas indicadas para as provas de discussão de mestrado e mantêm-se. Eventuais alterações de data serão comunicadas imediatamente a professores e estudantes.

3. As **adaptações que seja necessário introduzir nos planos de unidade curricular**, incluindo informações específicas sobre modificações no programa, metodologias e sistema de avaliação, sempre levando em consideração a situação excepcional causada pelo COVID-19, serão levadas a cabo pelas direções dos cursos, coordenações de área técnico-científica e decisões emanadas pelo Conselho Pedagógico e Conselho Técnico-Científico. sempre com garantia da aquisição das competências estabelecidas. Essas adaptações serão devidamente publicadas no campus virtual para que sejam conhecidas por todos os estudantes.

4. As **provas de avaliação** continuam marcadas durante o período de suspensão das aulas presenciais, e as avaliações finais, se não for possível retornar ao ensino presencial antes de 15 de junho de 2020, serão realizados em formato à distância, utilizando ferramentas tecnológicas apropriadas, adaptando essas avaliações às circunstâncias e dando garantia e segurança jurídica e acadêmica a todas as partes envolvidas no processo de avaliação. O processo de avaliação será devidamente comunicado no campus virtual e por curso.

No caso de ser possível retomar o normal funcionamento presencial do IPAM até 8 de junho de 2020, os exames finais poderão ser realizados no formato presencial, embora, e conforme mencionado acima no n.º 1, o IPAM garanta procedimentos alternativos para todos os estudantes que voltaram aos seus locais de origem.

Da mesma forma e em relação à época de recurso, se não for possível retomar o ensino presencial até 2 de julho de 2020, as avaliações serão realizadas em formato à distância.

5. Em relação à **avaliação dos relatórios de estágios curriculares e de outras atividades de natureza prática**, não tendo sido possível dar sequência ao calendário inicialmente estabelecido, mas tendo-se concretizado a elaboração do seu relatório e dispor da existência de um parecer favorável do orientador/professor, considera-se que as práticas podem ser avaliadas e classificadas. Em alternativa, essas práticas poderão ser prolongadas até ao próximo mês de setembro. No caso de haver a impossibilidade de serem retomadas, podem as mesmas ser substituídas por outras atividades complementares, em concordância com os seus professores e as direções dos cursos. Em situações excepcionais, pode o estudante anular a sua inscrição no presente ano letivo e retomar no ano letivo subsequente.

O IPAM considera ainda a possibilidade de oferecer formação prática de modo intensivo e temporariamente concentrada, nos casos em que não é possível a adaptação desta formação num formato à distância. Contudo, esta formação apenas será ministrada assim que a situação de saúde permitir, sempre dentro deste ano de 2020.

Em relação aos estudantes que não estão no último ano dos seus cursos, as competências que podem ser adquiridas nos anos seguintes serão tomadas em devida consideração no planeamento do ensino e da avaliação.

No caso de práticas e atividades extracurriculares, serão contempladas alternativas não presenciais, sempre dentro do ano de 2020.

Cada caso será convenientemente comunicado aos estudantes.

6. O **acompanhamento de projetos de estágio (Licenciatura), dissertação/projeto profissional/estágio profissional (Mestrado), bem como a realização das provas públicas** também foram adaptados ao estado de emergência e, tal como as restantes atividades de ensino, serão realizadas a distância.

Em geral, e sem prejuízo da aprovação de exceções, os prazos de entrega e as datas das defesas serão mantidas.

Se, no momento da prestação de provas, o IPAM não tiver retomado o seu normal funcionamento presencial, elas terão lugar de acordo com modelos a distância.

7. **Programas de mobilidade internacional**: os estudantes que se encontram a realizar um período de mobilidade internacional durante o ano letivo de 2019/20 podem ser avaliados quando completarem os créditos/ horas de ensino refletidos nos acordos académicos (*Learning Agreement*), através de regimes presencial, à distância ou através de qualquer outro sistema que a instituição de ensino superior parceira tenha articulado como substituto.

Estas determinações são emitidas sem prejuízo dos protocolos ou regulamentos específicos existentes e estabelecidos pelo IPAM, para cada grau de estudos, atendendo à especificidade dos planos de estudo ou dos objetivos de aprendizagem e metodologias de ensino e de avaliação.

Este Despacho entra em vigor a partir de 14 de abril de 2020, sendo publicada na íntegra no site do IPAM e no campus virtual.

Daniel Sá
Diretor-Executivo



RESOLUTION OF 14TH APRIL 2020 WHEREBY THE IPAM DIRECTORATE ESTABLISHES THE RULES THAT APPLY TO TEACHING STAFF DURING THE SINGULAR AND EXCEPTIONAL CIRCUMSTANCES RESULTING FROM THE COVID-19 LOCKDOWN.

Since the beginning of the COVID-19 health crisis and the ensuing Government decree for all educational establishments to suspend both F2F curricular and non-curricular activities (Decree-Law No. 10-A/2020 of March 13), which was enforced by the declaration of the state of emergency decreed by the President of the Republic, the IPAM has been conducting its teaching activities through distance learning, always in compliance with the health authorities and Government determinations.

I would like to thank students, teachers and the entire university community for their dedication and commitment towards an immediate transition from regular face-to-face (F2F) teaching to distance teaching, while maintaining and guaranteeing our high standards in this exceptional situation.

By this Order, all students and teachers are informed of the emergency measures that will apply during the coronavirus crisis F2F education system suspension period so that we may continue to provide the best teaching conditions while ensuring that all proposed academic objectives are met.

The transition of F2F teaching to distance teaching implies the adaptation of prior accredited and recorded teaching methodologies for each degree and the temporary suspension or adaptation of the IPAM Rules and Regulations pertaining to student assessment until such time as lessons return to their original 2019/20 F2F format or until student exam/other registration rules may be altered.

Hence, without excluding the need for future adjustments or modifications arising from public health crisis requirements or any administrative authority deliberations, and upon consulting the Technical Scientific Council and Pedagogical Committee, the Director hereby determines the following:

1. **Return to face-to-face classes** will occur as soon as possible, upon the order of the authorities. However, if the said order is declared only after 15th June 2020, all F2F academic activities and the student evaluation process for the 2019/20 academic year will be carried out through distance learning.

However, should F2F teaching be resumed, the distance synchronous/asynchronous learning activities and evaluation system will be maintained for students who have returned to their place of origin, so that they may be able to successfully conclude their 2019/20 school year teaching and learning activities.

2. **The 2019/20 academic calendar** shall remain in force, except for the cancellation of Social Responsibility Day, which due to the current circumstances, has been declared a normal school day. Master's and doctoral presentation dates remain unchanged. Students and teachers will be immediately notified of any further alterations to the academic calendar.
3. Any **adjustments made to course programs** due to the exceptional COVID-19 circumstances and the resulting adaptation to distance learning, will be carried out by the heads of the course and technical scientific area and the Pedagogical Committee as well as the Technical Scientific Council. When so required, changes to teaching and evaluation methodologies shall not alter the learning objectives, program contents and their coherence, and will ensure students achieve the expected outcomes. Such adaptations will be published on the Blackboard LMS and made available to all students.
4. **Assessment tests** remain scheduled during the period of suspension of face-to-face classes, and should it be impossible to return to F2F classes before 15th June 2020, the end-of-term tests and exams will be carried out through distance learning with the appropriate technological tools, and adapted to the circumstances while ensuring that all legal and academic requirements are met for all parties involved in the evaluation process. The evaluation process for each course will be duly announced on the Blackboard LMS. Should it be possible to resume the normal face-to-face operation of the IPAM by 8th June 2020, end-of-term papers and/or final exams may be carried out in the face-to-face format. Nonetheless, as mentioned in N^o 1 above, the IPAM guarantees alternative procedures for all students who have returned to their places of origin. Likewise, should it be impossible to hold F2F second sitting/repeat exams by 2nd July 2020, these will be held in the distance learning format.
5. In relation to **the assessment of curricular internship reports and other activities of a practical nature**, whenever it is impossible for students to conclude them within the previously established deadlines, the submitted reports can be evaluated and classified upon the favorable opinion of the advisor / teacher. Alternatively, such assignment submissions may be extended until September 2020. Should it be impossible to resume these activities, they can be replaced by other complementary activities with the approval of the teachers and the course directors involved. In exceptional situations, the student may cancel his/her registration for this school year and renew it next academic year.

The IPAM considers the possibility of offering temporary, intensive practical training in a concentrated manner whenever it is impossible to adapt this training to a distance learning format. However, such training will only be provided once the health restrictions are lifted, always within the year of 2020.

For those students who are not in the last year of their courses, the skills that can be acquired in the years that follow will be taken into due consideration for teaching and evaluation planning.

Distance alternatives to practical classes and extracurricular activities will be carried out always within the year of 2020.

Students will be duly notified in each case.

6. **Internship project monitoring (BA's) and master's dissertation/professional project/internship supervision as well as the viva voce** have also been adapted as a consequence of the state of emergency and, like the other teaching activities, will be carried out through distance learning.

Dissertation submission deadlines are maintained, but exceptions may be considered for approval.

Should the IPAM not have resumed F2F classes on the date of the viva voce, these will be held through distance learning, upon the agreement of all parties (the advisor, the student and the members of the viva voce board).

7. **International mobility programs:** all students who are undertaking a period of international mobility during the 2019/20 academic year, may be assessed upon completion of the credits/number of class hours in accordance with the established academic Learning Agreement, through F2F, through distance learning or any other means that the partner institution of higher education has implemented.

These stipulations do not exclude the specific protocols or regulations established by the IPAM for each degree of study, considering the specificity of the programs and the learning objectives and teaching and evaluation methodologies.

This Order will be effective on 14th April 2020, and the full version thereof will be published on the Blackboard virtual learning environment.

Daniel Sá
Executive Director